

## ACTA Nº 3 /2017

### SESSÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2017

---Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete, nesta vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município, pelas dezassete horas e quinze minutos, reuniu-se ordinariamente a Assembleia Municipal, tendo comparecido os Senhores membros eleitos: Dr. Álvaro Clemente Pinto Simões, José Tiago Guerreiro, Alzira Alves Ferreira da Silva, Acílio Dias Godinho, António Simões Ribeiro, Vítor Manuel Rodrigues Simões de Sousa, Graça Maria Marques Brás Freitas Grácio, António Conceição Gonçalves, Manuel Joaquim Pereira Lourenço, José Nunes Rosa, Fernanda da Conceição dos Santos Fernandes de Sousa, e ainda os Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia de Almoester, Alvaiázere, Maçãs de D. Maria, Palmá e Pussos São Pedro. -----

---Não compareceram à reunião os Senhores Carlos Arménio Furtado Santos Faria e José Alves Castelão, os quais apresentaram a respetiva justificação, tendo sido a mesma aceite pela Mesa e a sua falta justificada.-----

---- Do Executivo Municipal estiveram presentes a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, a Senhora Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes e o Senhor Vereador Francisco Agostinho Maria Gomes.-----

--- Declarada aberta a sessão, pelo Senhor Presidente da Mesa, passou-se ao **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.**-----

--- O Senhor Presidente da Mesa iniciou a reunião lembrando o que aconteceu na região na última semana, em que houve uma verdadeira catástrofe na zona norte do Distrito de Leiria propondo um voto de solidariedade. Prosseguiu a sua intervenção referindo que, felizmente no concelho de Alvaiázere só arderam alguns hectares de mato, mas não houve prejuízos significativos a nível de habitações, nem houve mortes o que é de realçar, de qualquer maneira propõe que se faça um voto de pesar por todas as pessoas que sofreram profundamente a perda de familiares ou habitações no último fim de semana. Seguidamente questionou aos Senhores Deputados se alguém pretendia usar da palavra. -----

--- Tomou a palavra o Senhor Deputado Acílio Godinho, tendo referido que o Grupo Municipal do Partido Socialista pretendia apresentar uma proposta igual, pelo que se associa a esta proposta. -----

--- O Senhor Presidente da Mesa no uso da palavra colocou à votação o voto de solidariedade e de pesar pelas vitimas dos incêndios, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. -----

--- **PONTO 1 - Discussão e votação da ata da reunião de 27 de abril:** Pelo Senhor Presidente da Mesa foi colocada à discussão a ata da reunião ordinária do dia 27 de abril de

2017, prescindindo-se da respetiva leitura por ter sido previamente enviada a todos os Membros da Assembleia Municipal. Não tendo havido intervenções, o Senhor Presidente da Mesa colocou a ata à votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 34.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, os Senhores Deputados Carlos Manuel Rosa Graça e Manuel Gonçalves, não participaram na aprovação da ata da reunião ordinária pública, uma vez que não estiveram presentes na reunião. -----

--- Passou-se ao **PONTO 2 – Apresentação de expediente:** O Senhor Presidente da Mesa deu conhecimento e colocou à disposição dos Senhores Deputados para consulta, toda a correspondência recebida, incluindo as minutas e as atas das reuniões da Câmara Municipal. ---

--- **PONTO 3 – Outros Assuntos:** O Senhor Presidente da Mesa antes de passar a palavra aos Senhores Deputados referiu que a Senhora Presidente da Câmara lhe pediu que, caso fosse aprovado em reunião de Câmara Municipal realizada esta semana uma proposta de apoio às infraestruturas para as juntas de freguesia, a mesma fosse incluída na ordem de trabalhos, como um ponto extra. Assim, o Senhor Presidente da Mesa perguntou aos Senhores Deputados se existe algum problema em que este assunto seja discutido nesta sessão. Não havendo qualquer impedimento o mesmo foi aceite, passando-se, de imediato, à sua discussão. -----

#### **PONTO EXTRA: REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS - APOIO A OBRAS DE INFRAESTRUTURAÇÃO, BENEFICIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

Foi presente à Sessão, uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, cujo teor se transcreve: -----

“Em cumprimento do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, considerando que: -----

- a) Os apoios a conceder pelo Município de Alvaiázere às Juntas de Freguesia do Concelho estão subjacentes às disposições do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias (RMAF); -----
- b) Os Srs. Presidente das Juntas de Freguesia do concelho, mencionados em assunto, remeteram o requerimento constante no Anexo I desse regulamento, sendo os mesmos parte integrante do presente processo; -----
- c) As freguesias cumprem os requisitos constantes no artigo 10.º do RMAF; -----
- d) Os pedidos de apoio são do tipo infraestruturação, beneficiação e modernização: -----
  - a. A Junta de Freguesia de Almoester, que interpôs o requerimento com o número de registo 3917, vem solicitar a concessão de um apoio financeiro no valor global de €71.391,00 (c/IVA), para a execução da intervenção descrita no respetivo requerimento; -----
  - b. A Junta de Freguesia de Alvaiázere, que interpôs o requerimento com o número de registo 3922, vem solicitar a concessão de um apoio financeiro no valor global de €148.802,80 (c/IVA), para a execução da intervenção descrita no respetivo requerimento; -----
  - c. A Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria, que interpôs o requerimento com o número de registo 3916, vem solicitar a concessão de um apoio financeiro no valor global de €126.839,60 (c/IVA), para a execução da intervenção descrita no respetivo requerimento;-----

d. A Junta de Freguesia de Pelmá, que interpôs o requerimento com o número de registo 3918, vem solicitar a concessão de um apoio financeiro no valor global de €111.882,05 (c/IVA), para a execução da intervenção descrita no respetivo requerimento;-----

e. A Junta de Freguesia de Pussos São Pedro, que interpôs o requerimento com o número de registo 3887, vem solicitar a concessão de um apoio financeiro no valor global de €88.250,00 (c/IVA), para a execução da intervenção descrita no respetivo requerimento;-----

e) É competência material das Juntas de Freguesia “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia (...)”, de acordo com a alínea o) do artigo 16.º do RJAL; -----

f) Decorre, assim, que os pedidos efetuados referem-se a matéria que, por via da celebração do Acordo de Execução, é da competência das Juntas de Freguesia, pelo que os pedidos têm enquadramento no RMAF;-----

g) As Grandes Opções do Plano preveem, na GOP 2015/5011 ação 1, na classificação económica 0102/08050102, a concessão de apoios financeiros ao abrigo RMAF; -----

h) Atualmente a referida GOP tem a dotação disponível de €245.049,80, portanto, insuficiente para fazer face ao montante global solicitado pelos Srs. Presidentes de Junta, que ascende a €547.165,45;-----

i) A Câmara Municipal tem conhecimento que a Junta de Freguesia de Almoester pretende proceder ao alargamento do cemitério daquela freguesia, perspetivando-se a necessidade de conceder a atribuição de um apoio para esse efeito, que, previsivelmente, se cifra em montante equivalente ao da dotação atual da referida GOP; -----

j) De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º do RMAF, os apoios são concedidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos seus vereadores, sem prejuízo de poderem ser deliberados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. -----

Neste sentido proponho que a Sra. Presidente da Câmara Municipal: -----

1. Ordene, junto dos serviços, uma alteração orçamental com vista a dotar a GOP 2015/5011 ação 1, com a classificação económica 0102/08050102, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, com as competências que foram delegadas a V/Exa. na reunião extraordinária da Câmara Municipal de 30 de abril de 2015;-----

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º do RMAF, coloque à consideração da Câmara Municipal a concessão dos pedidos de apoio de natureza financeira a cada uma das juntas de Freguesia, de acordo com os requerimentos em epígrafe, submetendo essa atribuição à aprovação do órgão deliberativo.”-----

No seguimento da presente informação, foi exarado o seguinte despacho pela Sr.ª Presidente: “Aos serviços financeiros, para procederem à alteração orçamental necessária ao reforço da dotação da GOP, devendo-se dar conhecimento dessa alteração ao órgão executivo. Ao GAP

para submeter a concessão dos apoios financeiros à deliberação da Câmara Municipal na sua próxima reunião, e, em caso de aprovação, do órgão deliberativo, nos termos do proposto.” ---- Assim, foi elaborada a alteração orçamental número quatro, contemplando os valores constantes na informação elaborada e conferida pelo gabinete de apoio à presidência e com o respetivo despacho exarado pela Senhora Presidente. -----

O Senhor Presidente da Mesa, no seguimento da proposta aprovada pela Câmara Municipal por unanimidade, propôs o assunto à tomada de deliberação da Assembleia Municipal, tendo esta deliberado, também por unanimidade:-----

1. Nos termos da informação supra transcrita e com base nos fundamentos ali enunciados e referenciados e de acordo com o n.º 2 do artigo 6.º do RMAF do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, publicado pelo aviso n.º 8239/2014, na 2.ª série do diário da república n.º 134, de 15 de julho, aprovar a concessão dos seguintes apoios financeiros a conceder à Freguesias:-----

a) Junta de Freguesia de Almoester, registo mgd n.º 3917 – apoio financeiro no valor global de €71.391,00 (setenta e um mil trezentos e noventa e um euros);-----

b) Junta de Freguesia de Alvaiázere, registo mgd n.º 3922 - apoio financeiro no valor global de €148.802,80 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e dois euros e oitenta cêntimos);-----

c) Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria, registo mgd n.º 3916 - apoio financeiro no valor global de €126.839,60 (cento e vinte e seis mil oitocentos e trinta e nove euros e sessenta cêntimos);-----

d) Junta de Freguesia de Pelmá, registo mgd n.º 3918 - apoio financeiro no valor global de €111.882,05 (cento e onze mil oitocentos e oitenta e dois euros e cinco cêntimos); -----

e) Junta de Freguesia de Pussos São Pedro, registo mgd n.º 3887 - apoio financeiro no valor global de €88.250,00 (oitenta e oito mil duzentos e cinquenta euros);----- ;

2. A despesa em apreço possui cobertura orçamental na GOP 2015/5011 ação 1, com a classificação económica 0102/08050102 e o número sequencial de cabimento: 13621, aprovando-se, ainda, nos termos e para efeitos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação, conjugada com as normas de execução do orçamento do Município para o corrente a sua plurianualidade.

A informação do Gabinete de Apoio à Presidência, bem como os requerimentos apresentados pelas Juntas de Freguesia e documentação que os acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricados por todos os elementos do órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

--- De seguida o Senhor Presidente da Mesa passou a palavra ao Senhor Deputado Acílio Godinho, que solicitou a cedência da palavra e que foi aceite.-----

--- No uso da palavra o Senhor Deputado Acílio Godinho agradeceu, tendo de imediato saudado o Senhor Presidente da Mesa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, restantes elementos da Vereação e Deputados da Assembleia presentes. Informou que tomou algumas notas para não dizer nem mais nem menos do que aquilo que entende dizer em nome do Grupo Municipal do Partido Socialista e passou a ler: *"Sr. Presidente e Senhores Deputados. Reúne e decorre esta Assembleia Municipal poucos dias depois da ocorrência da maior tragédia nacional decorrente de incêndios florestais até hoje verificados no país, que atingiu e devastou maioritariamente, os concelhos nossos vizinhos de Pedrogão Grande, Figueiró dos Vinhos e Castanheira de Pera, para além de Góis, Penela, Pampilhosa da Serra e Alvaiázere, em níveis menos trágicos. Quero, pois, antes de prosseguir, expressar nesta Assembleia Municipal em nome do Grupo Municipal do Partido Socialista, um sentido voto de pesar por todos os danos e perdas dos atingidos e sentidas condolências às famílias enlutadas pela perda irrevogável dos seus entes familiares. Dirigir uma palavra de aplauso e gratidão a todos os Bombeiros Voluntários que, com coragem e abnegação, combateram aquele inferno de chamas, pugnando pela defesa de vidas e bens. Mas debelada ou controlada esta tragédia, é tempo de voltar a olhar para o futuro e para o bem-estar e segurança das pessoas, no caso em concreto do nosso Concelho, ou seja, dos munícipes de Alvaiázere. E estes sentem-se inquietos e inseguros, sobretudo porque, apesar de apenas ligeiramente atingidos desta vez, receiam que, da próxima, possa ser muito pior para eles, incluindo vidas e bens. Daí que seja oportuno e pertinente questionar o Executivo sobre o seguinte: 1- Existe ou não em Alvaiázere Plano de Proteção Civil Municipal? 2- Existindo, está esse Plano atualizado? E desde quando? 3- E no terreno, há bocas de incêndio capazes e operativas, isto é, com água que permitam combater o fogo e proteger as habitações? 4- Existem acessos capazes de permitir a passagem dos carros dos Bombeiros para ocorrer à defesa das habitações do nosso Concelho? Decerto que ficam de fora muitas outras questões que a seu tempo serão debatidas como limpeza, acessos e ordenamento florestal, mas, em qualquer caso, a prioridade das prioridades é, e será sempre, a proteção e segurança de vidas e habitações. E os cidadãos municipais sentir-se-ão muito mais tranquilos e seguros se souberem que estão assegurados os meios mínimos indispensáveis à segurança das suas vidas e bens em caso de incêndio. E certamente que se a resposta às questões 1 a 4 supra formuladas for afirmativa e positiva eles sentir-se-ão mais seguros e confiantes nos eleitos que os representam. -----*

--- O Senhor Presidente da Mesa no uso da palavra deu a palavra à Senhora Presidente da Câmara para responder às questões formuladas pelo Sr. Deputado Acílio Godinho. -----

--- No uso da palavra, a Senhora Presidente da Câmara começou por cumprimentar o Senhor Presidente da Mesa e todos os Senhores Deputados. Seguidamente, referiu que, efetivamente,

o Município tem feito algum trabalho no que se refere a esta matéria e, neste momento, o Plano Municipal de Defesa da Florestal está aprovado, foi um trabalho bastante árduo em colaboração com ICNF e com outras entidades envolvidas e dado as alterações legislativas a sua aprovação levou o seu tempo, mas atualmente está aprovado. Há um Plano Nacional de Proteção Civil, mas não há Plano Distrital de Proteção Civil, logo o Plano Municipal de Proteção Civil é como se não existisse, pois não existe o Plano Distrital. Ao nível de bocas de incêndio grande parte, pelo menos é a indicação que existe, estão a funcionar, ainda ontem chegou ao seu conhecimento que uma boca de incêndio que não está a funcionar e está sinalizada para que se possa resolver esse problema. Prosseguiu referindo que relativamente à limpeza das faixas de combustão junto às vias públicas, esse trabalho também está a ser feito. Também se tem contactado insistentemente com as Estradas de Portugal para que, também eles, façam essa manutenção, no entanto é do seu conhecimento que só é feita uma limpeza duas vezes por ano por parte das Estradas de Portugal, o que realmente dificulta essa manutenção e essa limpeza de forma eficaz, no entanto, os trabalhos que são da competência do Município estão a ser realizados. De seguida a Senhora Presidente pediu ao Sr. Presidente da Mesa que lhe permitisse dar nota de duas situações: primeira - foi criado um fundo especial para esta zona ardida de florestas, e todos terão oportunidade de constatar que o Município de Alvaiázere não foi contemplado. Assim, foi imediatamente contactado o Sr. Ministro das Infraestruturas, mas não foi possível chegar à fala com o Sr. Ministro, no entanto, a Senhora Presidente informou os presentes de que na segunda-feira foi contactada pelo Dr. João Paulo Catarino, que tinha conhecimento que o Município de Alvaiázere havia reclamado esta situação, tendo o Dr. João informado de que o ICNF tinha dado uma área ardida quase insignificante, tendo a Senhora Presidente informado que o Município de Alvaiázere tinha uma área ardida considerável, obviamente nunca à escala dos Municípios vizinhos de Figueiró dos Vinhos, Castanheira de Pera e Pedrogão Grande, no entanto atendendo a outros Municípios que estavam incluídos no fundo a Senhora Presidente julga por bem que o Município de Alvaiázere estivesse também incluído. Prosseguiu referindo que lhe tinham transmitido que iria ser analisada a situação de Alvaiázere e que iriam tentar compreender o porquê e que posteriormente dão uma resposta, assim que tivessem essa informação. Também informou de que teve conhecimento que vai ser criado um projeto piloto para a reflorestação e para medidas preventivas e o Município de Alvaiázere não está incluído. Ontem logo de imediato tentou contactar o Gabinete do Primeiro Ministro e foi-lhe informado que quem estaria na gestão deste projeto piloto seria a Comissão de Coordenação, pelo que falou com a Senhora Presidente da Comissão de Coordenação que a informou que o projeto piloto seria apenas para Municípios com uma percentagem de área ardida em função da área territorial do Concelho. No caso de Alvaiázere, estávamos com uma percentagem muito reduzida em relação aos outros Municípios pelo que não entraríamos neste projeto piloto. Reivindicou, pois julga que tal não faz sentido uma vez que estamos a falar de Concelhos contíguos em que no facto de haver na contiguidade uma zona devidamente reflorestada, com faixas de combustão devidamente asseguradas e ao lado existir uma zona completamente

descuidada, estas medidas não teriam o resultado esperado e que seria provavelmente uma medida que não sortiria o efeito que todos nós desejaríamos e que Alvaiázere estaria disponível para colaborar, obviamente não em todas as medidas mas naquelas medidas que eles achariam que fazia sentido Alvaiázere entrar. A Senhora Presidente voltou a insistir que era esta a situação, que eram estes os critérios e, hoje mesmo, contactou o colega de Ansião que também a informou que Ansião não tinha sido contemplado nesta projeto piloto e que também estavam surpreendidos por este motivo e, apesar de estarmos a falar de uma área reduzida, também consideravam que seria pertinente entrar no projeto piloto, pelo que será movida uma ação concertada entre Alvaiázere, Ansião e Oleiros para tentarmos que estes três Municípios sejam integrados neste projeto piloto. O mesmo acontece em relação ao fundo especial: Penela, Alvaiázere, Góis, e Pampilhosa da Serra, também não entraram no projeto do fundo especial e já se está neste momento a fazer algumas *démarches* para ver se é possível a contemplação destes Municípios sendo que, obviamente, não poderá ser na mesma proporção, felizmente não existiram em Alvaiázere casas ardidadas mas existe uma área de floresta ardidada considerável. ----

--- O Senhor Presidente da Mesa no uso da palavra, questionou o Senhor Deputado Acílio Godinho se estava esclarecido sobre as questões colocadas. -----

--- No uso da palavra o Senhor Deputado Acílio Godinho informou que estava esclarecido. -----

---- Não tendo havido mais inscrições, passou-se, de seguida, para o **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**. -----

--- **PONTO 1 - Informação escrita da presidente da câmara sobre a atividade do município, bem como da situação financeira, para cumprimento do disposto na alínea y) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;** O Senhor

Presidente da Mesa deu conhecimento da informação escrita da Senhora Presidente da Câmara Municipal sobre a atividade do Município, bem como da situação financeira, colocando de seguida este ponto a discussão. Não houve inscrições, por parte dos Senhores Deputados para intervenções sobre este ponto. -----

--- A Assembleia tomou conhecimento da informação. -----

--- A informação da Senhora Presidente dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada pelos membros da mesa desta Assembleia Municipal. -----

--- Passou-se de seguida para o **PONTO 2 - Monitorização e acompanhamento do programa de apoio à economia local (PAEL) - Informação referente ao 1.º trimestre de 2017;** O Senhor Presidente da Mesa, no uso da palavra, informou os senhores Deputados que se encontrava aberta a discussão sobre este assunto. -----

---- Não tendo havido inscrições e após se verificar não haver dúvidas, o Senhor Presidente da Mesa deu como tomado conhecimento e apreciada a informação referente à Monitorização e acompanhamento do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) – 1.º Trimestre de 2017, aprovado, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo E Nelson Paulino, na reunião de Câmara ocorrida a 22 do corrente mês, em cumprimento do preceituado

na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, diploma que criou o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), com o objetivo de regularização do pagamento das dívidas dos municípios a fornecedores, vencidas há mais de 90 dias. -----

---- A informação referente ao 1.º trimestre de 2017 relativa à monitorização e acompanhamento do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada pelos membros da mesa desta Assembleia Municipal.-----

--- Seguiu-se o **PONTO 3 - Consolidação de Contas 2016**; O Senhor Presidente da Mesa, no uso da palavra, informou os senhores Deputados que se encontrava aberta a discussão sobre este assunto.-----

O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê a obrigatoriedade de os Municípios, relativamente aos quais se verifique estarem reunidas as condições expressas na lei, elaborarem contas consolidadas, reportadas ao conjunto do grupo municipal, permitindo uma avaliação integrada das atividades desenvolvidas e dos objetivos estabelecidos, com relevo no controlo do défice orçamental. No RFALEI, designadamente no seu artigo 75.º, é estabelecido que as entidades nas quais se verifiquem determinados pressupostos, estão obrigadas à apresentação de contas consolidadas.-----

O Município de Alvaiázere tem entendido que não está obrigado a qualquer exercício de consolidação de contas, perante o quadro de disposições do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e porque, atenta a realidade constitutiva de cada uma das entidades integrantes do Grupo Municipal, não se observava o elemento impositivo dessa consolidação: o controlo efetivo, ou a presunção de controlo, de qualquer destas entidades pelo Município de Alvaiázere, nos termos definidos naquelas disposições legais. -----

Mesmo quanto à única entidade qualificável como empresa local integrante do Grupo Municipal - a WRC - Agência para o Desenvolvimento Regional, EIM, S.A. - esse controlo ou presunção de controlo está largamente afastado, pois que: -----

1. O Município detém apenas 0,18% do capital social desta empresa local, participação quantificada em 2.500,00 €; -----

2. Não dispõe de qualquer especial instrumento societário ou para-societário de controlo efetivo;-----

3. A WRC possui um total do balanço inferior a 5.000.000,00 €, o total dos proveitos inferior a 10.000.000,00 € e um número total de trabalhadores inferior a 250; -----

4. Não se verificando, razão disso, qualquer obrigação de consolidação de contas ante as disposições dos n.ºs 4 e 5 do já citado artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

Esta convicção de dispensa de consolidação de contas vinha ainda reforçada pelo artigo 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, pois aí se dispõe que as sociedades comerciais, controladas conjuntamente por diversas pessoas coletivas de direito público, integram o sector empresarial



da entidade detentora da maior participação. No caso vertente da WRC - Agência para o Desenvolvimento Regional, EIM, S.A., esta empresa local integra-se no Grupo Municipal do Município de Anadia, detentor de 69,20% do capital social. -----

Todavia, tem vindo a firmar-se, designadamente junto das instâncias de controlo, o entendimento de que, tratando-se de empresas locais e por força do disposto no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a consolidação se impõe sempre independentemente da percentagem de participação do respectivo município. -----

Em face das dúvidas existentes sobre esta matéria, foi solicitado parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), no qual esta Comissão vem informar que a WRC - Agência para o Desenvolvimento Regional, EIM, S.A., enquanto empresa local, deve ser considerada para efeitos do perímetro das entidades a consolidar com o Município de Alvaiázere (o Município enquanto entidade consolidante). Mais informou que, de acordo com o estabelecido na orientação n.º 1/2000, o método de consolidação a aplicar deverá ser, no caso em análise, o Método de Equivalência Patrimonial (e não de consolidação integral ou de agregação), que consiste num método de contabilização pelo qual os investimentos financeiros relativos a partes de capital são reconhecidos no momento da aquisição pelo respetivo custo e ajustados posteriormente em função das alterações ocorridas. A CCDRC termina o seu parecer referindo que, podendo eventualmente não se verificar qualquer alteração de valores no balanço consolidado, é seu entendimento, que tal conclusão deve ser submetida aos órgãos competentes para o efeito e posteriormente reportada ao tribunal de contas. Foi neste contexto interpretativo que a Câmara Municipal aprovou o Relatório de Gestão e a Prestação de Contas Consolidadas do Exercício de 2016. -----

Na ausência de procedimentos contabilísticos de consolidação no normativo do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), adoptaram-se, para a presente consolidação de contas, os seguintes referenciais: -----

1. A Portaria n.º 474/2010, de 15 de junho, através da qual foi aprovada a Orientação n.º 1/2010 intitulada "Orientação Genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público"; -----

2. As orientações emanadas do documento "Consolidação de Contas pelos Municípios – Instruções para o Exercício de 2010", emitido pelo SATAPOCAL; e, -----

As orientações do documento "Nota Explicativa – Consolidação de Contas pelos Municípios – 3.Instruções para o Exercício de 2014", também emitido pelo SATAPOCAL em maio de 2016. ---

As demonstrações financeiras consolidadas devem ser elaboradas e aprovadas, de acordo com o estabelecido no n.º2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, pela Câmara Municipal e submetidas a apreciação da Assembleia Municipal, durante a sessão ordinária do mês de Junho do ano seguinte àquele a que respeitam. -----

Por outro lado, também o Revisor Oficial de Contas do Município informou o Município de que não seria necessário proceder à elaboração de contas consolidadas, conforme documentação apreciada por esta Câmara Municipal, designadamente os ofícios do tribunal de contas e as

respetivas respostas do Município – nossas referências 2541 de 17/09/2015 e 3607 de 02/11/2016 – documentos que se dão aqui, para todos os devidos e legais efeitos por transcritos, ficando em anexo à presente ata. -----

Foi também presente o parecer emitido pela comissão de coordenação e desenvolvimento regional do centro, com o registo no mgd n.º 3524 de 02/06/2017, que a Câmara Municipal tomou conhecimento e apreciou, documento que se dá aqui, para todos os devidos e legais efeitos por transcritos, ficando em anexo à presente ata. -----

O Município não detêm, por si só, o poder de gerir as políticas de gestão de nenhuma das entidades nas quais possui participações. O n.º 1 do art.º 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, refere que «os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas». O n.º 3 do mesmo preceito legal determina que «o grupo autárquico é composto por um município uma entidade intermunicipal ou uma entidade associativa municipal e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades». Por seu turno o poder de gerir as políticas financeiras e operacionais vem referenciado nos números 4 e 5 da supra citada Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, sendo que o Município de Alvaiázere não possui nenhuma situação que tenha este enquadramento. Assim, e conjugando o disposto nos números 2, 3, 4, 5 e 6, todos do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, com o disposto nos artigos 7.º e 19.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, julga-se que o Município de Alvaiázere não está sujeito ao dever de consolidação de contas, no entanto, e tendo em conta o parecer da CCDRC, O Senhor Presidente da Mesa, submeteu o assunto à deliberação da Assembleia Municipal, tendo sido aprovado, por unanimidade: -----

1. Aprovar a prestação de contas consolidadas do Grupo Municipal, conforme relatório de gestão e prestação de contas consolidadas do exercício de 2016, através do método da equivalência patrimonial, onde contam, entre outros, balanço consolidado, demonstração de resultados consolidados, fluxos de caixa consolidados, anexo às demonstrações financeiras consolidadas, entre outros mapas;-----

2. Aprovar as declarações de responsabilidade declaração de responsabilidade a que obriga a resolução n.º 44/2015, do Tribunal de Contas, publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 231, de 25 de novembro;-----

Todos os aludidos documentos se dão por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar de cada rubricados por todo o Executivo e disponíveis para consulta quando, para tal, forem solicitados;-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

--- Prosseguiu-se para o **PONTO 4 - Relatório e Parecer do Auditor Externo;** O Senhor Presidente da Mesa, no uso da palavra, deu conhecimento do relatório e parecer do auditor externo, que dá um parecer favorável às contas consolidadas do Município.-----

--- A Assembleia tomou conhecimento da informação. -----

--- O relatório e parecer do auditor externo, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada pelos membros da mesa desta Assembleia Municipal. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

--- Seguiu-se o **PONTO 5 - Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere - ALVAIÁZERE+;** O Senhor Presidente da Mesa, no uso da palavra, informou os Senhores Deputados que se encontrava aberta a discussão sobre este assunto. -----

--- Não tendo havido inscrições para cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º também da lei n.º 75/2013, de 12 setembro, o Senhor Presidente da Mesa colocou a votação o Regulamento do ecossistema empresarial e empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +, tendo este sido aprovado, por unanimidade. -----

--- O Regulamento do ecossistema empresarial e empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada pelos membros da mesa desta Assembleia Municipal. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

--- Passou-se de seguida para o **PONTO 6 - Regulamento do Orçamento Participativo;** O Senhor Presidente da Mesa, no uso da palavra, informou os Senhores Deputados que se encontrava aberta a discussão sobre este assunto. -----

--- Não tendo havido inscrições para cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º também da lei n.º 75/2013, de 12 setembro, o Senhor Presidente da Mesa colocou a votação o Regulamento do Orçamento Participativo, tendo este sido aprovado, por unanimidade. -----

--- O Regulamento do Orçamento Participativo, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada pelos membros da mesa desta Assembleia Municipal. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

--- Seguidamente, passou-se ao **PONTO 7 - Aprovação dos Estatutos da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago;** O Senhor Presidente da Mesa, no uso da palavra, informou os Senhores Deputados que se encontrava aberta a discussão sobre este assunto. ----

--- Tomando a palavra, o Senhor Deputado Acílio Godinho referiu que o que pretende em síntese, dizer sobre este regulamento é que a proposta que é feita pelo executivo a esta

Assembleia é a aprovação de uma minuta previamente aprovada pelo executivo e que se virá a transformar futuramente nos estatutos da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago. Tanto quanto pode extrair da leitura das informações que servem de fundamento a esta minuta ou à proposta consubstanciada na aprovação desta minuta por esta Assembleia Municipal é que a mesma virá a envolver 14 concelhos participantes e certamente que esta minuta não terá sido gerada aqui no Município de Alvaiázere, supõe. Pretende o Senhor Deputado Acílio deixar claro que as observações que irá fazer não visam o executivo municipal, mas é da mais elementar prudência, que quando se submete a aprovação de um Órgão deliberativo, como é a Assembleia Municipal, detentora das competências ao nível local como órgão deliberativo por excelência, é no mínimo suposto que estes documentos tenham, ou venham em condições, de serem aprovados tal e qual estão, ou seja, façam sentido, que estejam minimamente perfeitos e que não sejam um rascunho ou um ante projeto., porque aquilo que, na sua opinião, se pode chamar a isto, para não ser ofensivo, é que mais lhe parece um ante projeto de uma minuta de estatutos do que propriamente uma minuta de estatutos para a futura Federação Portuguesa do Caminho de Santiago. Isto porquê? Porque na leitura corrente que fez ao articulado do documento, e começou a entrar propriamente no texto da minuta, vemos no artigo 6.º tem por epígrafe: Candidaturas e eleições, e diz o número um *"Todo o processo eleitoral, incluindo as candidaturas aos diversos órgãos, deverá reger-se pelo Regulamento Eleitoral elaborado pela Direção e aprovado em Assembleia Geral."* e tem o número dois que diz: *"Qualquer proposta de alteração a este Estatuto (...)"*, começa logo aqui, então, o número um fala do Regulamento Eleitoral e o número dois fala do Estatuto, na opinião do Senhor Deputado "não bate a bota com a perdigota". Prosseguiu a sua intervenção, referindo que no artigo 8.º - Competências, da Assembleia Geral e diz no número dois deste artigo: *"Competem à Mesa da Assembleia Geral as funções de Comissão Eleitoral estabelecidas no Regulamento a que se refere o Artigo 9º (...) se formos verificar o art.º 9.º está logo a seguir não fala de nenhum Regulamento, portanto não faz sentido. Passando e seguindo ao art.º 11.º Votação diz: "O modo de votação terá as possibilidades a seguir enunciadas: Um - O voto por correspondência só pode ter lugar para a eleição dos Órgãos Sociais, de acordo com o Regulamento Eleitoral referido no Artigo 9º."*, como já vimos o art.º 9.º não se refere a nenhum Regulamento Eleitoral, e mais curioso, é que á frente tem "Cortar" e pontinhos, portanto isto não é um documento acabado, isto não é uma minuta de Estatutos como se pretende que esta Assembleia possa aprovar. Mas, ainda, continuando e passando ao art.º 15.º cuja epígrafe é Alteração dos Estatutos e diz o número um: *"Os Estatutos da Federação só podem ser alterados por deliberação da Assembleia Geral, para esse efeito convocada, devendo o projeto das alterações ser enviado a todos os membros com a antecedência mínima de quinze dias."*, mas então se este artigo só tem um conteúdo, ou seja, um só parágrafo, para quê o número um, isto não faz sentido nenhum em nenhum regulamento, estatuto que seja articulado e cujos artigos quando têm que dizer mais alguma coisa tenha ponto um, dois e três, aqui se era só para dizer isto não tinha que dizer número um. Ou será que, este número um deveria remeter para o art.º 6.º, que é aí no artigo 6.º,

como já se viu, no número dois que se fala das alterações ao estatuto que deveriam ser enviadas com a antecedência mínima de quinze dias em relação à data da Assembleia Geral, para o efeito convocada, ou seja, resumindo e concluindo, o Senhor Deputado pensa que este documento não está em condições de ser apresentada à votação desta Assembleia Municipal. --

--- O Senhor Presidente da Mesa, no uso da palavra, passou a palavra à Senhora Presidente da Câmara Municipal referindo que, de seguida, se mais alguém quiser falar, poderá fazê-lo. -----

--- A Senhora Presidente da Câmara, no uso da palavra, passou a explicar que esta minuta de estatutos foi elaborada pelo Município que está, digamos, a comandar este projeto na criação da Federação que nos convidou a entrarmos no projeto e que tem estado efetivamente a liderar todo o processo. Tem havido várias reuniões com todos os Municípios e ainda se está no processo de convite aos Municípios por onde o caminho atravessa, estamos a tentar envolver todos os municípios nesta iniciativa, pois este é um projeto importante para a promoção turística e deste projeto já foi apresentado esta proposta de estatutos, que é uma minuta como diz e bem, na Federação e foi-nos solicitado que fosse apresentado quer à Câmara Municipal quer à aprovação da Assembleia Municipal. Como refere, e bem, é uma minuta, neste momento ainda estamos a aguardar parecer, no entanto, dada a urgência no processo foi solicitado que o apresentássemos porque o teor, o conteúdo do documento, não sofrerá grandes alterações. Esta é uma Federação que não tem custos, pretende apenas que se dinamize este percurso, que haja uma coerência de todo o percurso a nível nacional, que haja uma proteção e uma salvaguarda de todo o caminho para que não haja adulterações à marcação de toda a sinalética e basicamente é esse trabalho e esse caminho que está a ser desenvolvido por todos os Municípios que desde o início deram o seu aval positivo e se manifestaram favoravelmente à criação da Federação, e nós fomos um parceiro neste projeto. Os estatutos, sublinhou, não são um documento fechado, poderão ainda sofrer alterações, mas foi-nos solicitado que apresentássemos o teor da proposta dos estatutos e até inclusivamente foi-nos dito que seriam bem acolhidos alguns contributos que quisessem ser apresentados. -----

--- O Senhor Presidente da Mesa, no uso da palavra, referiu que pelo que se estava a aperceber e pelo que diz a Senhora Presidente, no fundo a Câmara Municipal trabalhou os dados que vieram para aqui de forma a apresentar algumas alterações, existe uma Câmara que está a liderar o processo e apresentou este documento. Isto não quer dizer que aquilo o que o Senhor Deputado Acílio Godinho disse esteja mal, há alguns aspetos que deveriam ser reanalisados, pelo que penso que este documento que poderia ser aprovado por nós na generalidade, mas com uma chamada de atenção que deveria haver algumas correções ao documento, nomeadamente algumas aqui referidas pelo Senhor Deputado Acílio Godinho. -----

--- O Senhor Presidente da Mesa, passou a palavra ao Senhor Deputado Acílio Godinho que no uso da palavra, referiu que sem dúvida que não está aqui em causa a substância, o que se pretende, aliás, como começou por dizer na sua intervenção inicial, a substância ou a essência não está em causa, isto é mais uma questão de natureza formal, mas estamos a aprovar uma minuta de Estatutos nesta Assembleia, uma minuta que julga não estar em condições de ser

aprovada. Uma coisa é quando se refere, *submetendo a aprovação do Órgão deliberativo bem como a integração do Município de Alvaiázere na dita Federação*. Ora, no sentido de tirar conteúdo e utilidade desta sessão da Assembleia, suponho que a Assembleia estará e poderá aprovar a integração do Município de Alvaiázere na dita Federação, com estatutos a submeter numa próxima Assembleia. Isto é o que lhe parece mais correto.-----

--- O Senhor Deputado Carlos Graça, no uso da palavra, referiu que é democrático aceitarmos que por vezes cometemos erros e acho que aqui houve um erro pela forma como foi designado este ponto, temos que o admitir. Aqui diz, aprovação dos Estatutos da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago, isto não são os Estatutos. Se estivermos a pensar que estamos a trabalhar num documento que vai ser importante quando a Federação estiver criada, porque nem sequer existe ainda, e que o Município de Alvaiázere deve ter todo o apoio da Assembleia e que faz todo o sentido que integre essa Federação, julga que está correto, e que é este o caminho que temos que seguir, pois o importante é relevar o interesse que existe em Alvaiázere de integrar esta Federação, e portanto, julga que este documento não pode ser aprovado numa minuta que até tem aspetos de borrão e portanto fazia todo o sentido aquilo que acabou de dizer o Senhor Deputado Acílio Godinho, aprovarmos sim, a integração do Município de Alvaiázere nesta Federação, aprovarmos o esforço do Município de Alvaiázere na elaboração final dos Estatutos e posteriormente quando os Estatutos estivessem definitivamente feitos e completos, viessem aqui para aprovação final, senão passamos todos um bocadinho por ignorantes e quase analfabetos nestas questões. O Senhor Deputado referiu que, na sua opinião, humildemente e democraticamente, há que admitir que houve um erro na forma como o título do ponto 7 foi redigido, -----

--- No uso da palavra, o Senhor Presidente da Mesa mencionou que o que está aqui em causa é realmente a nossa adesão a esta Federação, porque isso é fundamental, a Assembleia deve aprovar a adesão, a participação e todo o apoio a esta Federação, devendo ser sugerido que fossem feitas correções em relação a alguns pontos que aqui foram referidos pelo Senhor Deputado Acílio Godinho que, nesse aspeto, tem toda a razão. O Senhor Presidente da Mesa propôs que a votação fosse no sentido de o Município de Alvaiázere aderir, participar e colaborar em tudo o que se refira a esta Federação e as suas finalidades, propondo à Federação as alterações aqui apontadas. Tendo obtido a concordância de todos os Senhores Deputados, foi colocada a votação a integração do Município de Alvaiázere na Federação tendo esta sido aprovada por unanimidade, nos termos d n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. A minuta deverá ser retificada e presente novamente a análise e deliberação da Assembleia Municipal. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

--- Entrou-se no **PONTO 8 - Reconhecimento Público Municipal - Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, da empresa Construções JJR & Filhos, S.A.** O Senhor Presidente da Mesa, no uso da palavra,

introduziu este ponto informando que o que se pretende é considerar de interesse público esta infraestrutura, tendo colocado, desde logo, à disposição dos Senhores Deputados o uso da palavra. -----

--- Não tendo havido inscrições, o Senhor Presidente da Mesa colocou este ponto a votação, tendo sido aprovado, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Deputados Acílio Godinho e António Gonçalves, o reconhecimento do interesse público municipal, na regularização do estabelecimento de exploração de pedreira denominada "Outeiro do Pessegueiro ", localizado na freguesia de Almoester, da firma Construções JJR & Filhos, S.A., no âmbito da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. ----

--- A informação da Senhora Presidente da Câmara, a informação da Técnica Superior, o requerimento da firma Construções JJR & Filhos, S.A. e restante documentação em anexo, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada pelos membros da mesa desta Assembleia Municipal. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

--- O Senhor Presidente da Mesa, no uso da palavra, agradeceu a presença dos Senhores Deputados, e para quem vai entrar de férias, umas ótimas férias e até uma próxima oportunidade.-----

--- Para que as deliberações tomadas produzam efeitos imediatos, a presente ata foi aprovada em minuta. -----

---E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Mesa declarou encerrada a reunião, pelas dezoito horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, \_\_\_\_\_, 1º Secretário redigi e também assino. -----